



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.638, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

“Institui nas Escolas Municipais de Rio Grande da Serra a “Semana Municipal de Incentivo à Leitura” e dá outras providências”.

Autoria: Vereadores Cleson Alves Sousa, Amilton José dos Santos e Cláudio Manoel Melo.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituída nas Escolas Municipais de Rio Grande da Serra a “Semana de Incentivo a Leitura” a ser realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. - A “Semana de Incentivo a Leitura”, de que trata o artigo 1º., passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. - Os objetivos da “Semana de Incentivo a Leitura” visam:

- I** – estimular as atividades que levam a promoção de incentivo à leitura;
- II** – desenvolver estímulos que apóiam a semana de Incentivo à leitura;
- III** – conscientizar o educando da importância da leitura;
- IV** - sensibilizar a sociedade como um todo, para que compreendam e apóie a “Semana de Incentivo a Leitura”.

Art. 4º. – A Prefeitura Municipal proporcionará a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas atividades de apoio a “Semana de Incentivo à Leitura”.

Parágrafo Único - Fica de livre escolha as atividades a serem desenvolvidas nas Escolas Municipais.

Art. 5º. - Fica a critério das Escolas Estaduais e Particulares, a se engajarem na Campanha de Incentivo à Leitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 2006 -
42º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 023.09.2006 = CM

Autógrafo nº. 060.09.2006 = CM

Processo nº. 1.945/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

